



Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 498 EM 31/12/92

Patrícia

FUNCIÓNÁRIO

LEI Nº 507/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, na forma que especifica.

VIDE DECRETO Nº 286/96

RETROCESSÃO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, com sede à Av. Londrina 697, sala 03, centro de Sarandi-Pr., inscrito no CGC/MF. sob nº 95.642.260/0001-77, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 411, fls. 122 do Livro A-2, os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 01 à 14 (um à quatorze), da quadra nº 11 (onze), com área total de 3.591,50 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município.

Parágrafo único - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo, destinam-se à edificação da sede própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso a Donatária deixar de cumprir os seguintes requisitos:

I - Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei; ou

II - Dar outra destinação aos citados imóveis.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.



Prefeitura do Município de SARANDI

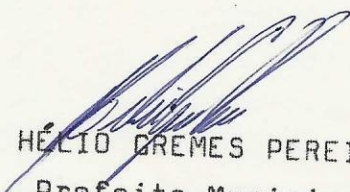
PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02 - LEI Nº 507/92.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.


HÉLIO DREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SUMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, na forma que especifica.

Prefeitura do Município de SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emílio de Gusmão, 905 - Fone 26-8543 - Caixa Postal 71
CEP 86000-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 507/92

SUMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MELIO GOMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESPORTE CLUBE POSTO GARBÚGIO, com sede à Av. Londrina 497, sala 03, centro de Sarandi-Pr., inscrita no CCC/MF, sob nº 99.642.260/0001-77, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Comércio de Marilva-Pr., sob nº 411, fls. 122 do livro A-2, os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 01 à 14 (um à quatorze), da quadra nº 11 (onze), com área total de 3.591,50 m², do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município.

Parágrafo Único - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo, destinam-se à edificação da sede própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso o Donatário deixar de cumprir os seguintes requisitos:

- I - Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos, contar da data de publicação desta Lei;
- II - Dar outra destinação aos citados imóveis.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do verbo constante do Orçamento vigente.

fls. 02 - LEI Nº 507/92.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

 **MELIO GOMES PEREIRA**
Prefeito Municipal

Lei do Estado do Paraná de 1992 nº 10718/1992

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 27/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de Dezembro de 1992. Edição nº498 - QUINTA-FEIRA.